

Lei nº. 621.

de 11 de dezembro de 1963

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a doar uma área de 1.972 m². (um mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados) de terreno, pertencente ao patrimônio municipal, situado no bairro da Penha, aos senhores José de Lima e Luiz de Godoy, para construção de uma feclaria.

Artigo 2º - A donatária fica obrigada a construir prédios ocupando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da área doada e dar trabalho efetivo, pelo menos, a 6 (seis) pessoas.

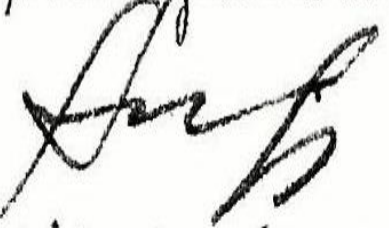
Artigo 3º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção dentro do prazo de 1 (um) ano e deverá estar finalizada, no máximo, em 36 meses (trinta e seis) meses, a contar da data da escritura de doação.

Artigo 4º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento

aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nele se contenha, reverterá ao município, independentemente de qualquer formalidade ou indenização.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1963.


Prefeito Municipal

Nilo Tuves Salena

Secretário da Prefeitura